

I - Partes

Credor	BANCO SAFRA SA, com sede social na Avenida Paulista, 2100 - CEP 01310-930, cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, doravante denominado simplesmente SAFRA.		
Emitente	Nome/Razão social	UNITY PARTICIPACOES S/A	CPF/CNPJ 30.986.413/0001-58
	Endereço	SMHN 2 BL A N.: SN SL 203	Bairro ASA NORTE
	Cidade	BRASILIA	Estado DF
		CEP 70710-904	
	Conta corrente nº 2545083	Agência 11500	
Avalista(s)	Nome/Razão social (1)	AIO - INSTITUTO DE CANCER DE BRASILIA LTDAF	CPF/CNPJ 11.859.927/0001-06
	Endereço	QS 3 EPCT LT 3 5 7 E 9 N.: SN L J 1 P A	Bairro BRASILIA
	Cidade	AREAL	Estado DF
			CEP 71953-000
	Nome/Razão social (2)		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
	Cidade		Estado CEP
Fiel Depositário	Nome/Razão social		CPF/CNPJ
	Endereço		Bairro
	Cidade		Estado CEP

II - Emissão e Outros Dados deste Aditamento

01. Número de vias 03	02. Local de emissão SAO PAULO	03. Data de emissão 25/08/2021
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Os ora contratantes têm ajustado o que abaixo se segue, declarando, inicialmente o seguinte:

- Através da Cédula de Crédito Bancário nº 006489153 (a "Cédula"), o SAFRA concedeu à EMITENTE um empréstimo no valor nela expresso, creditado na conta corrente da EMITENTE mencionada no campo "12" do Quadro "II" do preâmbulo da referida Cédula, livre, disponível e desonerada.
- Posteriormente, as Partes anuíram excluir a Cláusula 17ª da Cédula, Cláusula esta que passa a não mais integrar a referida Cédula, sendo certo que a referida alteração tem efeitos *ex tunc*, ou seja, retroage à data de emissão da Cédula de Crédito Bancário/Cédula de Crédito à Exportação ora aditada:

"17ª A EMITENTE, neste ato, assegura ao SAFRA e a qualquer instituição integrante das Organizações Safra, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de emissão da presente Cédula, o direito de preferência para atuar como coordenador em (a) qualquer oferta, com ou sem esforços restritos e/ou garantia firme, de qualquer título ou valor mobiliário representativo de dívida ou de capital, no mercado primário e/ou secundário, local e/ou internacional, incluindo, sem limitação, notas promissórias, CRI, CRA, debêntures e ações ("Operação de TVM"), bem como em (b) qualquer operação de fusão, aquisição envolvendo a EMITENTE, venda de ativos de sua titularidade, ou de ações de sua emissão ("Operação de M&A" e, em conjunto com a Operação de TVM, "Operação Estruturada"). A preferência tratada na presente cláusula assegura ao SAFRA o direito de (i) receber uma solicitação de proposta sempre que a EMITENTE desejar realizar uma Operação Estruturada, contendo os detalhes relevantes da operação pretendida para a análise da viabilidade e precificação; (ii) apresentar sua proposta no prazo de 5 (cinco) dias

úteis; (iii) igualar, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data do recebimento, pelo SAFRA, de notificação da EMITENTE nesse sentido, o preço da melhor proposta para realização de Operação Estruturada apresentada por uma ou mais instituições financeiras ou, especificamente para Operações de M&A, consultorias, e (iv) realizar a Operação Estruturada caso o preço e as condições de sua proposta sejam iguais ou melhores que os das demais recebidas pela EMITENTE. Ao exercer seu direito de preferência, o SAFRA optará pela participação em caráter exclusivo ou através de consórcio, como coordenador líder, caso em que fixará o percentual de sua participação, aplicando-se à participação remanescente o rateio entre os demais coordenadores.”.

- 3ª As Partes, SAFRA, EMITENTE e AVALISTA(S) declaram que o presente aditamento não constitui nova operação de crédito, tampouco novação, consoante o inciso I do art. 360 do Código Civil, permanecendo íntegras as obrigações anteriormente assumidas.
- 4ª As Partes, SAFRA, EMITENTE e AVALISTA(S) ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas na Cédula, instrumentos públicos ou particulares constitutivos de garantias, desde que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente aditamento, inclusive e especialmente as relativas às garantias conferidas, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor até final cumprimento das obrigações assumidas neste aditamento.
- 5ª Os ora contratantes autorizam expressamente o(s) Sr(s). Oficial(is) do(s) Registro(s) Público(s) competente(s) a proceder(em) aos registros e averbações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as despesas decorrentes deste aditamento, inclusive emolumentos de registro, serão de única e exclusiva responsabilidade da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S), os quais se obrigam, tão logo comunicados pelo SAFRA, a efetuar a competente cobertura. O SAFRA, a seu livre critério, poderá levar tais despesas a débito da conta corrente da EMITENTE mantida junto ao Banco Safra S/A.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Antonio C. da Silva
 Cédula Banco Safra S/A
Jorge Alberto Fernandes
 CPF: 315.846.098-110
Antonio C. da Silva
 Avalista (1) AIO - INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA

Pravone Murielo A. N. J. C.
 Emitente UNITY PARTICIPACOES S/A



Cônjuge/Companheiro(a) do(a) avalista (1)

Avalista (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) avalista (2)

Fiel Depositário

Andre Vieira
 Testemunhas

Eduardo Chaalan Bitar
 Testemunhas

Nome Andre Vieira
 CPF 355.606.978-42
 Corporate Banking

Nome Eduardo Chaalan Bitar
 CPF 175.106.618-54

COMUNICADO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO

As "Organizações Safra" comunicam às partes os seguintes esclarecimentos relativos ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR), sob exclusiva responsabilidade das "Organizações Safra", e terão base no saldo existente no último dia do mês de referência, havendo, portanto, lapso temporal entre a remessa dos dados, seu processamento pelo BACEN e sua disponibilização no SCR; b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações realizadas no mercado de câmbio, disponibilizadas pelo BACEN tem por finalidade, entre outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; d) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN e também, por meio do sistema Registrato - Extrato do Registro de Informações no BACEN; e) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no SISBACEN deverão ser dirigidas às "Organizações Safra" por meio de requerimento escrito e fundamentado, e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; f) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR, inclusive para fins de análise e/ou aquisição, a qualquer título, total ou parcialmente, de operações de crédito de responsabilidade dos clientes ou ainda relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN disponibilizadas através do SISBACEN, dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta pelas empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independe de autorização específica de seus clientes; h) a decisão sobre concessão de crédito aos clientes é exclusiva das "Organizações Safra", de acordo com sua política de crédito, independentemente das informações constantes dos cadastros do SCR; i) os extratos das informações constantes no SCR são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN, podendo diferenciar-se daqueles apresentados por outros sistemas que tenham natureza e finalidade distintas; j) a responsabilidade pela operacionalização do cumprimento de medidas judiciais é das "Organizações Safra".

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.	Central de Suporte Pessoa Jurídica: Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248 Demais Localidades 0300 015 7575 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados:
Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Fala / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.	Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a): 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.